

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 400 REIS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 2.574, DE 11 DE JANEIRO DE 1937
LEI N. 2.504, DE 15 DE JANEIRO DE 1937
LEI N. 2.918, DE 20 DE JANEIRO DE 1937
LEI N. 2.920, DE 21 DE JANEIRO DE 1937

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. S.078, DE 13 DE JANEIRO DE 1937
Muda a denominação do Posto de Arrecadação localizada em Valparaíso, no distrito fiscal de Araguatuba.
DECRETO N. S.079, DE 13 DE JANEIRO DE 1937
Cria, na Capital, o Posto de Arrecadação n. 2.
DECRETO N. S.080, DE 13 DE JANEIRO DE 1937
Supprime as agências da Sé, Braz e Santa Efigênia da Recebedoria de Rendas da Capital e das outras providências.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Decretos de 21 do corrente — Decretos declarados sem efeito — Nomeações.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Directoria Geral — Expediente da Directoria da Justiça — Requerimentos despachados — Officio — Expediente da Directoria de Contabilidade — Pagamentos requisitados — Pagamento declarado legal — Nota de empenho — Prestações de contas — Directoria do Expediente — Requerimentos despachados.

Departamento das Municipalidades — Consultas das Prefeituras e Camaras Municipaes — Comunicações ás Secretarias de Estado e outras Repartições.

Departamento Estadual do Trabalho — Agencia Official de Collocações.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA — 1.ª Directoria — 1.ª Secção — Actos — Portarias — Requerimentos despachados — 2.ª Directoria — 1.ª Secção — Extracto n. 6, de empenho — Escala — Directoria do Serviço de Tránsito.
Força Publica — 1.ª Secção — Requerimentos despachados — Escala.
Guarda Civil — Boletim n. 17.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos a serem effectuados no dia 23 — Despachos do Secretario em 19 e 20 — Procuradoria Fiscal do Estado — Circular n. 15 — Certidões negativas — Directoria Geral da Secretaria — Circular n. 632 — Directoria da Despesa — Directoria de Arrecadação e Pagamentos — Circular n. 19 — Directoria Geral da Recella — Despachos — Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Mobiliaria — Tribunal de Impostos e Taxas — Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Imobiliaria — Bolsa Official de Valores.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO — Directoria do Expediente — Officios — Directoria de Contabilidade — Extracto de empenhos n. 7.
Boletim meteorologico.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — 1.a e 2.a Directorias — Expediente das 1.a e 2.a secções — Sub-directoria Geral — Almoarifado.
Directoria do Ensino — Expediente geral — Concurso de Remoção e Promoção de 1936.

Superintendencia da Educacão Profissional e Domestica — Papeis entrados e despachados — Officios.
Serviço Sanitário: — Secretaria — Secção do Expediente — Secção de Contabilidade — Secção de Archivo e Informaçoes.

SECRETARIA DA VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS — Directoria Geral — Acto n. 772, de 21 de Janeiro de 1937 — Directoria de Contabilidade — Officios — Avisos encaminhados á Secretaria da Fazenda — Ex-

tractos de empenhos n. 6 e 7 — Directoria de Viação — Extracto n. 14 — Repartição de Aguas e Exgottos.
Departamento de Estradas de Rodagem — Actos
Despacho — Relação n. 10.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO — Requerimentos despachados — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento dos Serviços Municipaes — Departamento de Obras Publicas — Departamento da Fazenda — Departamento de Cultura — Departamento Municipal de Hygiene.

DIARIO DA ASSEMBLEA

Estudo da classificacão das comarcas do Estado.

BOLETIM FEDERAL

RECEBEDORIA FEDERAL
2.ª REGIAO MILITAR
TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL
EDITAES DO SERVIÇO ELEITORAL.
EDITAES
BALANCETES

DIARIO DA JUSTIÇA

CORTE DE APPELLACAO — Sessão Plenaria — Licença — Julgamentos — Sessão da 1.a Camara.
Presidencia — Requerimentos despachados — Ferias — Visita.
Secretaria — Convocação — Movimento do Juizes — Expediente — Autos entrados em 20 — Intimação de accordões — 1.º officio — Cartorio Criminal.
Procuradoria Geral do Estado — Officios — Relatorios — Despacho — Designação — Pareceres. Civil e Commercial — 1.ª Vara, Sentenças.
Procuradoria de Terras — Serviço de discriminação de terras devolutas.
EDITAES — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICACOES PARTICULARES.

Diário do Executivo Actos do Poder Legislativo

(*) LEI N. 2.574, DE 11 DE JANEIRO DE 1937

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAUL decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A actual Inspectoria de Fiscalização da Medicina e Pharmacia, dependência da Directoria Geral do Serviço Sanitário, passa a denominar-se Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, com as attribuições constantes desta lei.

Artigo 2.º — A Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, subordinada á Directoria Geral do Serviço Sanitário, incumba a fiscalização:

- a) — do exercício profissional dos medicos, pharmaceuticos, dentistas, parteiras, optometristas, orthopedistas, enfermeiros e massagistas;
 - b) — das pharmacias, drogarias e hermanarias;
 - c) — dos laboratorios clinicos e dos de productos quimicos, pharmaceuticos e biologicos;
 - d) — do commercio de toxicos e entorpecentes, de plantas medicinas, de productos antisepticos e artigos de tocador;
 - e) — dos estabelecimentos de artigos de odontologia, de orthopedia, optometria, physiotherapia, manicura, pedicura e congêneres;
 - f) — do licenciamento, no territorio estadual, de preparadões officinaes e especialidades pharmaceuticas.
- Artigo 3.º — O quadro do pessoal da Inspectoria será o seguinte:

- 1 inspector-chefe (medico)
- 3 medicos
- 1 inspector-optometrista (medico)
- 5 inspectores de pharmacia (pharmaceuticos)
- 2 inspectores de odontologia (dentistas)
- 1 primeiro escripturario
- 1 segundo escripturario
- 2 terceiros escripturarios
- 4 quartos escripturarios
- 4 serventes.

Artigo 4.º — Haverá, em cada Delegacia de Saude do Interior, respectivamente em Santos, Campinas, Ribeirão Preto, Guaratinguetá, São Carlos, Botucatu, Sorocaba e Bauru, um inspector de pharmacia e outro de odontologia, cujos cargos são criados pela presente lei.

Paragraphe 1.º — Os funcionarios, a que se refere este artigo, serão administrativamente subordinados ao Delegado de Saude respectivo, cumprindo-lhes, no entanto, observar a orientação tecnica estabelecida pela Inspectoria-chefe, por intermedio do inspector geral do interior.

Paragraphe 2.º — Para os cargos ora criados se aproveitarão os funcionarios que, como diaristas ou contractados, estiverem exercendo esses cargos, tanto na Capital como no interior, junto á Delegacia de Saude.

Artigo 5.º — As attribuições e deveres dos funcionarios, na Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, e dos inspectores de pharmacia e odontologia, nas Delegacias de Saude do interior, serão previuos no regimento interno, consoante as já estabelecidas pelo decreto n. 3.826, de 11 de julho de 1925, para os funcionarios da categoria "Técnica".

Artigo 6.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos á execução da presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1937.

TABELLA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DA INSPECTORIA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

	Vencimentos annuaes	De um	De todos
1 inspector-chefe (medico)	24:000\$000	24:000\$000	
3 medicos	19:200\$000	57:600\$000	
1 inspector-optometrista (medico)	19:200\$000	19:200\$000	
5 inspectores de pharmacia (Pharmaceuticos)	12:000\$000	60:000\$000	
2 inspectores de odontologia (dentistas)	12:000\$000	24:000\$000	
1 1.º escripturario	12:000\$000	12:000\$000	
1 2.º escripturario	9:600\$000	9:600\$000	
2 3.º escripturarios	7:200\$000	14:400\$000	
4 4.º escripturarios	6:000\$000	24:000\$000	
4 serventes	3:750\$000	15:000\$000	

DELEGACIA DE SAUDE DE SANTOS

1 inspector de pharmacia (pharmaceutico)	12:000\$000	12:000\$000
1 inspector de odontologia (dentista)	12:000\$000	12:000\$000

DELEGACIA DE SAUDE DE CAMPINAS

1 inspector de pharmacia (pharmaceutico)	12:000\$000	12:000\$000
1 inspector de odontologia (dentista)	12:000\$000	12:000\$000

DELEGACIA DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO

1 inspector de pharmacia (pharmaceutico)	12:000\$000	12:000\$000
1 inspector de odontologia (dentista)	12:000\$000	12:000\$000

DELEGACIA DE SAUDE DE GUARATINGUETA

1 inspector de pharmacia (pharmaceutico)	12:000\$000	12:000\$000
1 inspector de odontologia (dentista)	12:000\$000	12:000\$000

DELEGACIA DE SAUDE DE SAO CARLOS

1 inspector de pharmacia (pharmaceutico)	12:000\$000	12:000\$000
1 inspector de odontologia (dentista)	12:000\$000	12:000\$000

DELEGACIA DE SAUDE DE BOTUCATU

1 inspector de pharmacia (pharmaceutico)	12:000\$000	12:000\$000
1 inspector de odontologia (dentista)	12:000\$000	12:000\$000

DELEGACIA DE SAUDE DE SOROCABA

1 inspector de pharmacia (pharmaceutico)	12:000\$000	12:000\$000
1 inspector de odontologia (dentista)	12:000\$000	12:000\$000

DELEGACIA DE SAUDE DE BAURU

1 inspector de pharmacia (pharmaceutico)	12:000\$000	12:000\$000
1 inspector de odontologia (dentista)	12:000\$000	12:000\$000

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1937.

J. J. CARDOSO DE NELLO NETO
Candido de Honra Campos
Clóvis Ribeiro

Publicada na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, aos 12 de janeiro de 1937.

A. Meirelles Reis Filho,
Director Geral.

(*) — Publicada novamente por ter sahido com incorrecções.

LEI N. 2.504, DE 15 DE JANEIRO DE 1937
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade publica, para o fim de serem desapropriados pelo Poder Executivo, os seguintes imoveis, contiguos ao aeroporto de S. Paulo:

- a) — um terreno com a área de cerca de duzentos e setenta e cinco mil metros quadrados (275.000 m2.), inclusive bemfeitorias, sito no districto de paz de Santo Amaro, municipio e comarca da Capital, parte do imovel denominado Parque Jabaquara, o qual consta pertencer a Antonio Cantarella, terreno que limita, de um lado, com